



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.479/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE A FORMALIZAR TERMO DE ACORDO COM A PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO A EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

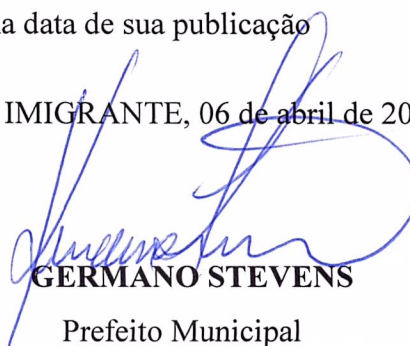
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 019/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo com a permissionária de energia elétrica, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA, CNPJ nº 09.257.558/0001-21, visando executar a extensão da rede de energia elétrica na Rodovia VRS 453, que liga o município à Rota do Sul, uma de nossa principal entrada, num trecho de 2 Km, aproximadamente, tudo conforme Projeto Técnico da permissionária, devidamente aprovado, observando as normas técnicas inerentes.

Art. 2º Fica o Município de Imigrante autorizado a pagar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perante a permissionária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de abril de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se